



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Avenida Mate Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso
www.novaolimpia.mt.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

De ordem do Senhor JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 074 de 11 de Janeiro de 2017, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal Nº 529/2002 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal N.º 529/2002 e alterações posteriores, Lei Municipal N.º 1076 de 10 de Janeiro de 2017.

1.2. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova de Títulos e Prova Objetiva.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Olímpia-MT.

2. DOS CARGOS

2.1. O processo Seletivo se dará através de Prova de Títulos e Prova Objetiva.

2.2. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, número de vagas, carga horária semanal, requisitos e local de atuação;

Anexo II – Conteúdo Programático para o cargo;

Anexo III – Atribuições Sumárias

Anexo IV – Cronograma de Execução do Certame;

Anexo V – Ficha de Inscrição para Professor;

Anexo VI – Contagem de Títulos;

Anexo VII – Protocolo de Provas de títulos;

Anexo VIII – Formulário de Recursos;

2.3. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada a Avenida Mato Grosso S/N e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Av. Mato Grosso, Nº 175, Centro, no site www.novaolimpia.mt.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios – AMM -www.amm.org.br.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos no ato da convocação;

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cu

7 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para os cargos de Professor Pedagogo e Professor de Educação Física, serão aplicados exames de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital, e prova de títulos de caráter somatório conforme quadro abaixo.

mprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular nos dias 12 a 18 de Janeiro de 2017, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Mato Grosso S/Nº, Centro, Nova Olímpia – MT.

5.2. Requisitos básicos para a inscrição

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Escolaridade mínima exigida pelo cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função.

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

5.3. Documentações necessárias para inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;

d) Documentações para a Prova de Títulos.

5.4. Procedimentos de inscrição:

a) Comparecer ao local de inscrição SEMECETEL, situado na Avenida Mato Grosso, S/Nº, Centro . Preencher o Formulário de Inscrição, Anexo V e anexar os documentos constantes no item 5.3 deste Edital.

b) Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentar documento de identificação com foto;

d) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.

e) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

f) Com posse do comprovante de inscrição o candidato deverá realizar sua contagem de Títulos, no mesmo local, apresentando os documentos constantes no Quadro de que trata o item 7.2.4.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2. É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.3. As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

7 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para os cargos de Professor Pedagogo e Professor de Educação Física, serão aplicados exames de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital, e prova de títulos de caráter somatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos Somatório	Prova Objetiva Eliminatório	Total
20 pontos	80 pontos	100 pontos

7.2 Da prova de títulos:

7.2.1. A contagem de pontos dos títulos e certificados (original e cópias ou copias autenticadas) será realizada no mesmo local, hora e data da inscrição.

7.2.2. O candidato deverá comparecer para a contagem de pontos dos títulos e certificados, após a efetivação da inscrição, munido de todos os documentos necessário inclusive documentos pessoais.

7.2.3. Após iniciada a contagem de pontos dos títulos e certificados, a falta de quaisquer documentos de comprovação não poderá ser entregue posteriormente.

7.2.4. Títulos e/ou Certificados válidos para contagem:

TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS		PONTOS
a)	Pós Graduação (Especialização);	3,0 pontos
b)	Mestrado	4,0 pontos
c)	Doutorado	5,0 pontos
d)	Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos. (2014, 2015 e 2016)	0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.
e)	Publicações Científicas (livro completo publicado) - apresentar cópia da página que contenha o parecer do Conselho Editorial, nº do registro. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	1,0 (ponto) pontos para cada unidade
f)	Publicação de artigos que possuam mérito científico ou de apoio às atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionados à área de educação, apresentar cópia da página que contenha o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,75 (setenta e cinco) centésimos para cada publicação
g)	Formação Continuada via Projeto Sala do Educador, na rede municipal de ensino no ano de 2016, certificado pela SEMECETEL com aproveitamento mínimo de 75%.	5,0 (cinco) pontos
h)	Formação Continuada no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) no ano de 2016, com no mínimo 75% de aproveitamento.	1,0 (um) ponto

7.2.5. Referente aos itens a, b, c, do quadro 7.2.4 do presente Edital, contam-se pontos somente para a maior graduação acima da graduação exigida como requisito do cargo para o qual se inscreveu.

7.2.6. A prova de títulos e/ou Certificados é de caráter somatório, sendo que a não apresentação dos títulos não elimina o(a) candidato(a) da seleção.

7.3 Da prova objetiva:

7.3.1. A prova objetiva será aplicada no dia 24 de Janeiro de 2017 das 19h00 às 22h00 na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, na Rua Wilson de Almeida, S/Nº, Bairro Ouro Verde, Próximo ao Centro de Eventos, Nova Olímpia-MT.

7.3.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital, valendo 04 (quatro pontos) cada questão.

7.3.3. Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

7.3.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

7.3.5. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

7.3.6 Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem 30% de acertos na Prova Objetiva.

7.3.7 A Classificação Final no Teste Seletivo de que trata o presente Edital será aplicada somente aos candidatos que atingirem acima de 30% de acertos na Prova Objetiva onde serão somados os pontos obtidos na Prova de Títulos e/ou Certificação e os Pontos Obtidos na Prova Objetiva.

7.3.8 A lista de candidatos aprovados e classificados será ordenada de acordo com valores decrescentes das notas obtidas na somatória total conforme citado nos itens 6 e 7 deste Edital.

7.3.9 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

7.3.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas

marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.3.12. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

7.3.13. O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

7.3.14. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.15 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou sem marcação.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas, obtidas pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva, para os candidatos classificados nesta etapa, ou seja, com pontuação superior a 30%, adicionada a nota obtida na Prova de Títulos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

a) o candidato com a maior nota na prova Objetiva.

b) o candidato com maior escolaridade

c) o candidato com maior idade.

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinados 10% (dez por cento) da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso, conforme Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 114/2002.

10.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

10.3. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

10.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

10.5. O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

10.6. A vaga reservada a portadores de deficiência física, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

10.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

11. DA VALIDADE

Prestação de serviços com tempo determinado pelo prazo de 12(doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.

12. DOS RECURSOS

12.1.Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo VIII.

12.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

12.3. Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

13 DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

13.1. O processo de atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final da seleção, bem como, horário estabelecido em Edital de Convocação para comparecimento à atribuição de aulas.

13.2. Na hipótese do servidor efetivo retornar às suas funções, o candidato que estiver contratado para a substituição deste servidor, poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização das aulas;

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

f) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

g) Pelo término do prazo contratual;

h) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Mato Grosso, S/N, Centro, e pela Internet, no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

15.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.